



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18)2104-4300 - cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Processo Nº 00080/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Data início: 27/02/2024

Data Final: Sem data

**Descrição: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR E CHÁ - PEQUENO VALOR
(ART. 75,II C.C 95,§ 2º DA LEI 14.133.2021)**

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



Documento Nº 00600/2024

Tipo: Formalização de Demanda

Data: 27/02/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

OFÍCIO DIRETORIA GERAL | SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO
Dr. "PEDRO FURQUIM", EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREZADA SENHORA,

CONSIDERANDO a estimativa de consumo realizada pelo
Encarregado de Almoxarifado,

Formulo o presente para **FORMALIZAR** à Agente de
Contratação e Equipe de Apoio a solicitação de contratação conforme **DOCUMENTO**
DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) anexo, nos termos do Ato da Mesa nº
01/2024.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, os
protestos de estima e consideração.


LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA

Diretor Geral

LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA
Data: 27/02/2024 07:58:16

À Agente de Contratação

SONIA AP. CORREIA SILVA

Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Data da demanda:	26/02/2024									
Responsável pela demanda:	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA Diretor Geral									
Unidade de destino:	Almoxarifado									
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra / serviço de engenharia										
Forma de Contratação sugerida: ☐ Concorrência ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outro. Especificar:										
Descrição do objeto a ser contratado e respectivas quantidades:										
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Chá mate composto por folhas e talos de erva tostados e armazenados a granel em embalagem de 250 gramas. Embalagem caixa com marca do fabricante e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</td><td>60</td></tr><tr><td>02</td><td>Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Deve estar acondicionado em embalagem lacrada de 5kg, atóxica e com datas de validade e fabricação impressas. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.</td><td>30</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	01	Chá mate composto por folhas e talos de erva tostados e armazenados a granel em embalagem de 250 gramas. Embalagem caixa com marca do fabricante e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	60	02	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Deve estar acondicionado em embalagem lacrada de 5kg, atóxica e com datas de validade e fabricação impressas. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	30	
Item	Descrição	Quantidade								
01	Chá mate composto por folhas e talos de erva tostados e armazenados a granel em embalagem de 250 gramas. Embalagem caixa com marca do fabricante e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	60								
02	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Deve estar acondicionado em embalagem lacrada de 5kg, atóxica e com datas de validade e fabricação impressas. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	30								
Justificativa da necessidade da contratação: Trata-se de aquisição de chá e açúcar conforme estimativas de consumo e planejamento do espaço físico de estocagem realizadas pelo Encarregado de Almoxarifado. Esses materiais são adquiridos todos os anos para consumo dos servidores e vereadores no decorrer do ano.										
Compatibilização com o plano de contratações anual: O plano de contratações anual ainda não foi definido.										
Data desejada/necessária para a contratação: Para início de março/2024.										
Valor previsto da contratação: Não estabelecido. Agente de contratação deverá proceder à pesquisa de preços.										



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>



Documento Nº 00601/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 27/02/2024

Nº Externo: DISPENSA 10 - 2024

**Descrição: PORTARIA DE NOMEAÇÃO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 01/2024

Em 04 de Janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de Agente de Contratação para o exercício de 2024, o servidor:

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA – Técnico Legislativo;

2) Designar, também nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação para o exercício de 2024, os servidores:

LUCAS DA SILVA ALVES – Assistente Legislativo de Som e Imagem.

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES – Assessor Geral da Presidência.

3) Compete ao Agente de Contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, sendo responsável também pela condução de todos os processos de compras da Câmara Municipal, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - auxiliar na elaboração da minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II - promover a divulgação do edital nos termos da Lei de Licitações;

III - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

IV - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

V - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

VI - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

IX - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

X - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XI - promover a habilitação;

XII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIII - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas classificadas e desclassificadas;

c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e) da negociação do preço;

f) da aceitabilidade do menor preço;

g) da análise dos documentos de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

4) A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades descritas no item 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 04 de janeiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2024.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

fbf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 16/2024

Em 1º de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor,

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para o exercício de 2024, o servidor efetivo:

- **EMERSON IMAMURA – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ATENDIMENTO**

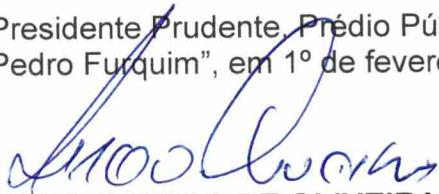
2) Como membro da Equipe de Apoio, o servidor ora designado auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades que foram estabelecidas na legislação como sendo de responsabilidade do Agente de Contratação.

3) O servidor designado fará jus à gratificação pela função, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, a ser concedida por Ato da Mesa.

4) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 1º de fevereiro de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 1º de fevereiro de 2024.


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Fbf
/



Documento Nº 00636/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 28/02/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - RLZ - FIORILI

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00011/24	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA	27/02/2024
Descrição		
Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)		

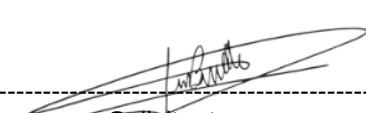
Poder	Poder Legislativo
Órgão	Direção e Coordenação
Sector Solicitante	ALMOXARIFADO GERAL
Centro de Custo	1 ADMINISTRAÇÃO

Observação / Justificativa

Trata-se de aquisição de chá e açúcar conforme estimativas de consumo e planejamento do espaço físico de estocagem realizadas pelo Encarregado de Almojarifado. Tais materiais são adquiridos todos os anos para consumo dos servidores e vereadores no decorrer do ano.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	009.001.004	AÇUCAR PACOTE 5KG	UN	30	0	1	ADMINISTRAÇÃO
2	009.001.002	CHÁ MATE 250G	UN	60	0	1	ADMINISTRAÇÃO


FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Controlador Interno
FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Data: 28/02/2024 10:26:54


Solicitante

Almojarifado

Controlador Interno

LAERCIO BATISTA ALCANTARA
Data: 28/02/2024 10:46:48



Documento Nº 00909/2024

Tipo: Termo de Referência

Data: 05/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação eletrônica 10.2024.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5 kg e 60 caixas de chá mate de 250 g para consumo de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “C”, da Lei 14133/2021).

2.1. Trata-se de aquisição de chá e açúcar conforme estimativas de consumo e planejamento do espaço físico de estocagem realizadas pelo Encarregado de Almoxarifado. Esses materiais são adquiridos todos os anos para consumo dos servidores e vereadores no decorrer do ano.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades, e condições exigidas abaixo:

3.1.1.

Chá mate composto por folhas e talos de erva tostados e armazenados a granel em embalagem de 250 gramas. Embalagem caixa com marca do fabricante e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	60
---	----

3.1.2.

Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Deve estar acondicionado em embalagem lacrada de 5kg, atóxica e com datas de validade e fabricação impressas. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	30
---	----

3.2. A proposta de preço deve conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

A marca, a quantidade, o valor unitário e total de:

3.2.1. Caixas de chá mate composto por folhas e talos de erva tostados e armazenados a granel em embalagem de 250 gramas. Embalagem caixa com marca do fabricante e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega (60 caixas).

3.2.2. Saco de açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Deve estar acondicionado em embalagem lacrada de 5kg, atóxica e com datas de validade e fabricação impressas. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde (30 sacos).

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor estimado previsto para aquisição dos produtos é de R\$ 1.049,10 (um mil e quarenta e nove reais e dez centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Código Contábil 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, exercício financeiro de 2024.

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Caberá ao contratado apresentar, a partir da entrega do produto, nota fiscal eletrônica relativa ao valor dos bens entregues juntamente com boleto bancário tendo o prazo de vencimento de 20 dias ou, se preferir, no campo de Informações Complementares do corpo da Nota Fiscal, as informações de banco, agência e conta bancária para TED (transferência bancária), a qual será realizada num prazo de até 20 dias.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O local da entrega será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, de segunda à sexta-feira, de 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. Os materiais instalados devem ser novos com a apresentação das notas fiscais respectivas - ficando à custa e sob responsabilidade do fornecedor a carga, descarga e frete até o local da entrega, bem como da instalação.

Os produtos e ou serviços serão recebidos da seguinte forma; Serão recebidos provisoriamente em até 20 (vinte) dias para verificação da conformidade com o exigido no Edital. O recebimento definitivo dar -se-á no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

5.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, à Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro - CEP. 19010-090 - Presidente Prudente - SP.

5.3. Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6. FISCAL DA AQUISIÇÃO

6.1. A fiscalização da aquisição ficará sob responsabilidade do servidor(es) efetivo(s) Lenon Fachiano Silva e /ou outro órgão/agente responsável por almoxarifado/ recebimento de produto e/ou serviço.

6.2. A conferência da entrega dos produtos será efetuada pelo fiscal, que verificará a conformidade do material entregue face ao solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o objeto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O (S) licitante ou o (s) contratado (s) serão responsabilizados em caso de eventualmente praticarem infrações na forma do art. 155 a 163 da lei 14.1333/2021.

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Presidente Prudente – SP, 05 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Comissão de Compras e Licitações
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

LAÉRCIO ALCÂNTARA

Diretor Geral

LAÉRCIO BATISTA ALCÂNTARA
Data: 07/03/2024 09:34:30

De acordo : FERNANDO BATOQUI FRANÇA

Controlador Interno

FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Controlador Interno
FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Data: 07/03/2024 09:09:11

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA

Agente de Contratação

Sônia Aparecida Correia Silva
Data: 06/03/2024 06:41:15

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES

Equipe de Apoio

José Ubirajara de O. Fontes
Data: 06/03/2024 07:22:03

LUCAS DA SILVA ALVES

Equipe de apoio

Lucas da Silva Alves
Data: 08/03/2024 16:00:03

EMERSON IMAMURA

Equipe de apoio

Emerson Imamura
Data: 07/03/2024 09:08:32



Documento Nº 00910/2024

Tipo: Orçamento

Data: 05/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇO - ORÇAMENTO

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

https://www.camarapresidente.sp.gov.br

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS

Solicitação: 00011/24
Secretaria: Direção e Coordenação
Sector: ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)

Fornecedor: mercado nane euli	
Endereço: Prudente de Moraes 597	
CNPJ: 24660323000250	E-mail: Fuentelopezmauricio@gmail.com
Telefone: 3928130/32 ou 39283033	

Itens cotados:	Marca	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AÇUCAR PACOTE 5KG	Alto Alegre	30	18.99	569.70
CHÁ MATE 250G	Leão	60	7.99	479.40

Valor da mão de obra/instalação (se houver):

Total geral (materiais+mão de obra):

\$ 1049.10

Data da proposta: 29/02/2024

Validade da proposta: 05/03/24

Olivia Feijosa

Assinatura / Carimbo do fornecedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.660.323/0002-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCADO NANE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 597	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 19.020-370	BAIRRO/DISTRITO VILA MARISTELA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADO.NANE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (18) 3285-8574
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **10:26:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MERCADO NANE LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35601745794	21/07/2017	05/03/2024 10:27:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/2016	24.660.323/0002-50	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO: 597	
BAIRRO: JARDIM AVIAÇÃO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19020-370	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RODRIGO AUGUSTO COLACO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 410.807.108-50, RG/RNE: 490284905 - SP, RESIDENTE À RUA MOACIR MARANGONI, 219, CENTRO, CAIABU - SP, CEP 19530-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 021.646/19-3 SESSÃO: 08/01/2019
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905364766, CNPJ 24.660.323/0003-31, SITUADA À: AVENIDA ALZIRA SANTANA LEBRAO, 57, CENTRO, INDIANA - SP, CEP 19560-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,

COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/01/2019., DATADA DE: 08/01/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 200.958/20-3 SESSÃO: 28/07/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906032431, CNPJ 24.660.323/0004-12, SITUADA À: AVENIDA JOSE ZERIAL, 200, CHACARAS AZALEIA II, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19064-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/07/2020., DATADA DE: 24/07/2020.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LEANDRO SANCHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 274.010.088-40, RG/RNE: 26573527-0 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR GUILHERME HILDEBRAND, 93, PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19053-773, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 105.330/21-8 SESSÃO: 07/04/2021

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905364766, CNPJ 24.660.323/0003-31, SITUADA À AVENIDA ALZIRA SANTANA LEBRAO, 57, CENTRO, INDIANA - SP, CEP 19560-000., DATADA DE: 31/03/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 012.630/23-8 SESSÃO: 06/01/2023

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PRUDENTE DE MORAES, 597, JARDIM AVIACAO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19020-370. , DATADA DE: 05/01/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACOES NOS DIZERES DA CLAUSULA 5A E CLAUSULA 6A INCLUSAO DAS CLAUSULAS 7A, 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A E 14A

INCLUSÃO DE CNPJ 24.660.323/0002-50

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905263251, CNPJ 24.660.323/0001-70

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905263251, CNPJ 24.660.323/0001-70, SITUADA À RUA PRUDENTE DE MORAES, 597, JARDIM AVIACAO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19020-370. ALTERADO PARA RUA HENRIQUE PEDRO FERREIRA, 633, CENTRO, CAIABU - SP, CEP 19530-000. , DATADA DE: 05/01/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 034.786/23-5 SESSÃO: 13/03/2023

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905263251, CNPJ 24.660.323/0001-70, SITUADA À RUA HENRIQUE PEDRO FERREIRA, 633, CENTRO, CAIABU - SP, CEP 19530-000., DATADA DE: 28/02/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601745794
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232519481, terça-feira, 5 de março de 2024 às 10:27:31.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MERCADO NANE LTDA**

CPF/CNPJ: **24.660.323/0002-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:36 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2ACB050324102836

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 05/03/2024 às 10:29:06

Em 05/03/2024 às 10:30:48 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

24660323000250

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Setor: ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)

Fornecedor: Mercado Guadalupe

Endereço: Rua São Sebastião 335

CNPJ: E-mail: 33.566.730/0001-03 / elton.ferrato@hotmail.com

Telefone: (18)3928-3399

Itens cotados:	Marca	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
AÇUCAR PACOTE 5KG	Alto Alegre	30	R\$21,99	R\$659,70
CHÁ MATE 250G	Mate Leão	60	R\$7,99	R\$479,40

Valor da mão de obra/instalação (se houver):

R\$0

Total geral (materiais+mão de obra):

R\$1.139,10

Data da proposta: 27/02/2024

Validade da proposta: 05/03/2024

Assinatura / Carimbo do fornecedor

Razão social

MINIMERCADO GUADALUPE LTDA

CNPJ: 33.566.730/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(+35) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

https://www.camarapresidente.sp.gov.br

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS

Solicitação: 00011/24

Secretaria: Direção e Coordenação

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)

Fornecedor: Supermercado Bom Preço

Endereço: Rua José Louza Azevedo

CNPJ: 105828530003-02

E-mail: auryo.x.m.c@hotmail.com

Telefone: 39136053

Itens cotados:

	Marca	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
AÇUCAR PACOTE 5KG	Alto Alegre	30	21,49	644,7
CHÁ MATE 250G	Leão	60	9,36	561,6

Valor da mão de obra/instalação (se houver):

Total geral (materiais+mão de obra):

1.206,3

Data da proposta: 25/02/24

Validade da proposta: 06/03/24

Suzana Souza Neres

Assinatura / Carimbo do fornecedor



Documento Nº 00911/2024

Tipo: Quadro de propostas

Data: 05/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: QUADRO DE PROPOSTAS

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00011/24	27/02/2024	Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
05/03/2024	05/03/2024	ADMINISTRAÇÃO	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	009.001.004	AÇUCAR PACOTE 5KG		UN	30
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
15532		MERCADO NANE EIRELI	18,99		569,70
16287		SUPERMERCADO ARAUJO & ARAUJO LTDA	21,49		644,70
15531		MINIMERCADO GUADALUPE LTDA	21,99		659,70
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
15532		MERCADO NANE EIRELI	18,99		569,70
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			20,82333		624,70

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	009.001.002	CHÁ MATE 250G		UN	60
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
15531		MINIMERCADO GUADALUPE LTDA	7,99		479,40
15532		MERCADO NANE EIRELI	7,99		479,40
16287		SUPERMERCADO ARAUJO & ARAUJO LTDA	9,36		561,60
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
15532	MERCADO NANE EIRELI		7,99		479,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			8,44667		506,80

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
15531	MINIMERCADO GUADALUPE LTDA	33.566.730/0001-03	1.139,10
15532	MERCADO NANE EIRELI	24.660.323/0002-50	1.049,10
16287	SUPERMERCADO ARAUJO & ARAUJO LTDA	10.582.853/0003-02	1.206,30

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
15532	MERCADO NANE EIRELI	1.049,10
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	1.049,10



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

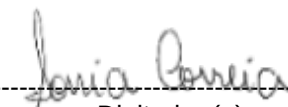
FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br - Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00011/24	27/02/2024	Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
05/03/2024	05/03/2024	ADMINISTRAÇÃO	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA


FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Controlador Interno
FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Data: 06/03/2024 08:48:04

Controladoria Interna


Digitador (a)
Sônia Ap. Correia Silva
Data: 06/03/2024 06:40:34



Documento Nº 00681/2024

Tipo: Saldo de Ficha Orc.

Data: 01/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: SALDO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Av. Washington Luiz, 544

67662726/0001-60

Exercício: 2024

SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NUMERÁRIO

SITUAÇÃO ATÉ 28/02/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

5				Câmara Municipal de Presidente Prudente				
01				Poder Legislativo				
01 01				Direção e Coordenação				
010101				Direção e Coordenação				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Câmara				
004				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	84.237,96			95.762,04
					0,00			95.762,04
TOTAL ORÇAMENTARIO					180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
					84.237,96			95.762,04
					0,00			95.762,04

PARECER:

HÁ SALDO DE DOTAÇÃO/NUMERÁRIO NA FICHA ORÇAMENTÁRIA NESTA DATA.


FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Controlador Interno
FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Data: 01/03/2024 09:01:16

Controlador Interno

Contador



Documento Nº 00682/2024

Tipo: Encaminhamento

Data: 01/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

**Descrição: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO E
CONTROLADORIA**

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br

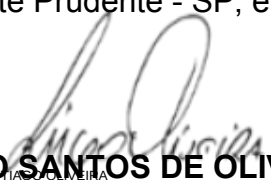
OBJETO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 10/2024

Assunto: Requer pareceres técnicos acerca da viabilidade de aquisição conforme objeto.

Formulo nesta data consultas ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno, para exararem pareceres técnicos acerca do DFD nº 010/2024 (Dispensa de licitação eletrônica 10.2024), que tem como objeto Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5 kg e 60 caixas de chá mate de 250 g para consumo de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Solicito ser informado quanto à modalidade em que se deva processar a respectiva compra, caso seja válida, se pelo processo regular de licitação ou mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, de forma a atendermos a legislação vigente.

Presidente Prudente - SP, em 01 de março de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Data: 01/03/2024 10:01:14



Documento Nº 00912/2024

Tipo: Parecer

Data: 05/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: PARECER JURÍDICO

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

PARECER JURÍDICO

DISPENSA N.º 10/2024 (COMPRAS), DATADA DE 26/02/2024

Câmara Municipal de Presidente Prudente- SP.

Processo de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor (art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14133.2021)

Interessado: Diretoria Geral.

Assunto: Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5 kg e 60 caixas de chá mate de 250 g para consumo de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão de despesa para pequena compra (art. 75, II c.c. art. 95, § 2º da Lei 14.133.2021) despesa de pronto pagamento encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da contratação (art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021) da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tendo como objeto a Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5 kg e 60 caixas de chá mate de 250 g para consumo de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda; (doc.j).
- designação da comissão de contratação ((doc.j).
- estimativa orçamentária e preço de referência; (doc.j).
- declaração de previsão orçamentária; (doc.j).
- saldo de ficha orçamentária extraído do sistema de processamento orçamentário da Câmara Municipal ou por declaração imitada pelo Contador da Câmara. (doc.j).

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090

Telefone: (18) 2104-4300/4322

Com efeito, a aquisição supramencionada e sua forma encontram amparo no art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023 e no Ato da Mesa 01/2024 e Ato da Mesa 16/2024, que assim sucessivamente dispõe:

Do valor do menor orçamento juntado aos autos, depreende-se a possibilidade da aquisição ser executada na forma do art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 , haja vista que o valor é de R\$ 1.049,10 (um mil e quarenta e nove reais e dez centavos).

Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto nº 11.871/2023.

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 1º
forma

Art. 95, 2º- R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090

Telefone: (18) 2104-4300/4322

Além do amparo legal, sobre o tema e a possibilidade o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, assim se posicionou ao comentar a Lei 14.133/2021:

“ Na nova Lei, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto:

Nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 75, nas compras com prazo de entrega integral até trinta dias contados da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X) e nos contratos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 10.000,00.”

Resta lógico, portanto, a opção legislativa que mitiga o caráter formal, privilegiando a celeridade e economia processual. Logo, pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, em decorrência do valor (art. 95, § 2º, com valor inferior atualmente a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Com efeito, o caráter econômico da contratação como critério para dispensar a obrigatoriedade da relação contratual por instrumento de contrato foi contemplado na lei pelo legislador. Portanto, a conclusão que nos evidencia é a de que o art. 95, traz duas hipóteses autônomas e independentes que autorizam substituir o instrumento do contrato por instrumentos mais simples como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

Conclusão.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024 de Despesa de Pronto Pagamento, ressalvado o juízo de mérito da Administração e do posicionamento da Controladoria Interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090

Telefone: (18) 2104-4300/4322

É o parecer.

À consideração superior.

Presidente Prudente- SP, 06 de março de 2024.

FERNANDO MONTEIRO
PROCURADOR JURÍDICO

Ferenando Monteiro
Data: 06/03/2024 08:23:31



Documento Nº 00913/2024

Tipo: Parecer

Data: 05/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: PARECER CONTROLE INTERNO

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

Controladoria Interna da Câmara Municipal

Processo eletrônico nº: 80/2024

Número externo: Dispensa Eletrônica nº 10/2024

Tipo de processo: Contratação direta por dispensa de licitação (pequena compra e pronto pagamento)

Objeto: Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5kg cada e 60 caixas de chá mate de 250g cada para consumo de vereadores e servidores na Câmara Municipal de Presidente Prudente.

PARECER DO CONTROLADOR INTERNO

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento nos arts. 75, inciso II c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – pequenas compras de pronto pagamento, que objetiva a aquisição de 30 sacos de açúcar de 5kg cada e 60 caixas de chá mate de 250g cada para consumo de vereadores e servidores na Câmara Municipal de Presidente Prudente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. O processo segue regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 75 e art. 95, e no regulamento interno da Câmara Municipal, estabelecido no Ato da Mesa nº 01/2024 e nas regras referentes a contratações diretas de pequeno valor e pronto pagamento, estabelecidas no Ato da Mesa nº 16/2024.
3. Todo o processo está sendo executado de forma digital, para que atenda a requisitos de transparência e sustentabilidade, dado que posteriormente todo o processo pode ser disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
4. Em análise ao processo apura-se que constam os seguintes elementos:
 - a. Documento de formalização de demanda (DFD), elaborado pelo Diretor Geral utilizando o modelo estabelecido pelo Ato da Mesa nº 01/2024;
 - b. Portaria nº 01/2024, que designou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

- c. Termo de referência formalizando a descrição do objeto a ser contratado, a justificativa para a aquisição, valor obtido na pesquisa de preços, forma de pagamento, entrega e recebimento do objeto;
 - d. Pesquisa de preços, contendo três orçamentos de fornecedores locais do produto objeto para aquisição, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações c/c art. 11 do regulamento interno de licitações da Câmara.
 - i. O melhor preço obtido na pesquisa de preços realizada é de R\$ 1.049,10, amoldando-se, portanto, à hipótese de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
 - ii. Ajusta-se ainda à categoria de contratação direta de pequeno valor, já que é inferior ao estabelecido no art. 95, § 2º da Lei de Licitações, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e também de pronto pagamento, visto que se trata de uma aquisição que não necessitará de instrumento de contrato, sendo de parcela e entrega única e pagamento imediato após a entrega.
 - e. Demonstração de que há saldo em ficha orçamentária para suportar a despesa prevista;
 - f. Parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela regularidade da contratação, entendendo se enquadrar na hipótese legal de dispensa de licitação estabelecida no art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
 - g. Consta ainda a pesquisa de regularidade jurídica e administrativa da empresa com o melhor preço no processo.
5. Ausentes outros elementos de licitação/contratação, pois não se aplicam ao processo em questão, como o ETP, projetos, etc.
6. A lei geral de licitações estabelece no Art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor ajustado anualmente em decretos do Poder Executivo Federal);
7. Adicionalmente o art. 95 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, casos em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

8. Ainda no art. 95, § 2º, encontra-se a disposição quanto a pequenas compras, fundamentando de forma derradeira o processo em questão: “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).” (valor atualizado anualmente via Decreto do Poder Executivo Federal).
9. O processo em análise se amolda à previsão legal supracitada, dispensando-se, portanto, o procedimento normal de licitação, cabendo efetuar a contratação direta através de um processo de dispensa de licitação com fundamento nos arts. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

III. CONCLUSÃO

10. As análises feitas pelo Controlador Interno ao processo em questão indicam que tudo está REGULAR, indicando o prosseguimento para que a Presidência da Câmara, s.m.j., proceda à autorização para a contratação visada.

Presidente Prudente, 06 de março de 2024.



FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Controlador Interno

FERNANDO BATOQUI FRANÇA
Data: 06/03/2024 09:06:28



Documento Nº 00914/2024

Tipo: Contrato

Data: 05/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-2024

Descrição: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

OBJETO: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 10/2024

Dispensa de licitação eletrônica 10.2024.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

ASSUNTO: Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5 kg e 60 caixas de chá mate de 250 g para consumo de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Com base no que me foi apresentado, e utilizando como razões de decidir os pareceres técnicos do Departamento Jurídico e do Controle Interno, AUTORIZO, na forma do Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento) para Aquisição de 30 sacos de açúcar de 5 kg e 60 caixas de chá mate de 250 g para consumo de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Presidente Prudente – SP, 06 de março de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente



Documento Nº 00961/2024

Tipo: Empenho

Data: 07/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-24

Descrição: EMPENHO 75

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br

		Câmara Municipal de Presidente Prudente		OR - Ordinario		
67.662.726/0001-60		NOTA DE EMPENHO		75		
OR - Ordinario 75		FICHA: 4	DATA: 07/03/2024	SOLICITAÇÃO Nº:		
LICITAÇÃO: DISPENSA		000008/24	PROCESSO: DISP 10/24	VENCIMENTO:		
NOME: MERCADO NANE EIRELI		24.660.323/0002-50		CÓDIGO: 15532		
ENDEREÇO: R PRUDENTE DE MORAIS		PRESIDENTE PRUDENTE				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	Poder Legislativo					
01	Direção e Coordenação					
30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL		
180.000,00	88.287,96	1.049,10		90.662,94		
VALOR EM R\$						
1.049,10	um mil e quarenta e nove reais e dez centavos *****					
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Solicita aquisição de gêneros alimentícios (chá e açúcar)						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	009.001.004	AÇUCAR PACOTE 5KG	30,00	UN	18,99	569,70
2	009.001.002	CHÁ MATE 250G	60,00	UN	7,99	479,40
OR						VALOR TOTAL DOS ITENS 1.049,10

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador



Documento Nº 00962/2024

Tipo: Pedido de Compra

Data: 07/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 10-24

Descrição: ORDEM DE COMPRA

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104 4300 PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

ORDEM DE COMPRA

Pedido	Data Pedido	
00016/24	07/03/2024	07/03/2024
Fornecedor	MERCADO NANE EIRELI	COD: 15532
Endereço:	R PRUDENTE DE MORAIS	Nº: 597
	PRESIDENTE PRUDENTE	CNPJ: 24.660.323/0002-50
Cod Prod	Discr.	Unid Quant R\$ Centro de Custo Valor (R\$)
009.001.004	AÇUCAR PACOTE 5KG	UN 30 18,99 ADMINISTRAÇÃO
009.001.002	CHÁ MATE 250G	UN 60 7,99 ADMINISTRAÇÃO
TOTAL PEDIDO		1.049,10

000008/24 - DISPENSA: 6

Reserva(s): 19

Empenho(s): 75-OR

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	CNPJ:	67.662.726/0001-60
ENDEREÇO:	AV. WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO	CEP:	19010-090
TELEFONE:	(18) 2104-4300	E-MAIL:	CONTROLADORIA@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR
FORMAS DE PAGAMENTO			
	Exigências:	Prazos para pagamento:	
BOLETO BANCÁRIO	Emitir boleto com prazo de 15 dias de vencimento e encaminhá-lo com a Nota Fiscal.	Até 15 dias após recebimento do produto ou serviço	
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	Induir no campo "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal os dados bancários do emitente, contendo expressamente: - Número e nome do Banco - Agência e número da conta - Tipo de conta A conta bancária deve ser de titularidade do contratado.	Até 30 dias do recebimento do produto ou serviço	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			
1. Fazer referência ao número de Empenho e Contrato na Nota Fiscal.			
2. Não serão aceitas Notas Fiscais sem as informações exigidas acima, quando o pagamento se realizar via depósito/transferência bancária.			
3. Inserir a descrição e quantidade dos bens e serviços faturados na Nota Fiscal.			



Documento Nº 01115/2024

Tipo: Nota Fiscal e Boleto

Data: 20/03/2024

Nº Externo: S/N

Descrição: Nota Fiscal e Boleto - 9828

Responsável: Lenon Fachiano Silva

Contato: suportetecnico@camarapresidente.sp.gov.br

MERCADO NANE EIRELI

RUA PRUDENTE DE MORAIS 597

VILA MARISTELA

PRESIDENTE PRUDENTE

SP19020370

FONE 18 00000000 /

DANFE

DOCUMENTO

AUXILIAR DA

NOTA FISCAL

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº000.009.828

SÉRIE001

FOLHA1 of 1

CHAVE DE ACESSO

3524 0324 6603 2300 0250 5500 1000 0098 2810 0005 9511

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DENTRO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

562411602114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.660.323/0002-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CNPJ / CPF

67.662.726/0001-60

DATA DA EMISSÃO

19/03/2024

ENDEREÇO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ 544

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

19010090

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

19/03/2024

MUNICÍPIO

PRESIDENTE PRUDENTE

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

11:29:38

FATURA / DUPLICATA

9828/1-09/04/2024-R\$ 1.049,10

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
569,70	68,36	0,00	0,00	0,02	0,02	1.049,10	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,10	1.049,10	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCUL

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
100269	CHA MATTE LEAO 250G	09030090	060	5102	UNID	60	7,99000	479,40	0,00	0,00	0,00	00
24029	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 5KG	17019900	000	5102	UND	30	18,99000	569,70	569,70	68,36	0,00	1200
Lenon LENON FACHIANO SILVA Data: 20/03/2024 14:42:09												

ADDS ADICIONAIS

IFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EF CFe-SAT: COO: 55702 Chave: 35240324660323000250590002329680557026592158/
ALOR APROX TRIBUTOS F = R\$ 141,10 (13,45%) E = R\$ 188,84 (18,00%) Fonte: IBPT
nitida nos termos da Portaria CAT nº 106/2015.

RESERVADO AO FISCO

Comprovante de Entrega

Beneficiário	MERCADO NANE EIRELI	Pagador	1790 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
CNPJ/CPF	24.660.323/0002-50	CNPJ/CPF	67.662.726/0001-60
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAIS - 597 VILA MARISTELA	Endereço	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 544 CENTRO
Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE - SP	Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Ag.Cod. Beneficiário	2044-/0040000-9	CEP	19010090
Nosso Número	09 / 00000589717-6	Nº Doc.	0009828/01
Vencimento	09/04/2024	Valor	1049.10
		Data/Assinatura	



Bradesco

Recibo do Pagador

Beneficiário	MERCADO NANE EIRELI	Pagador	1790 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
CNPJ/CPF	24.660.323/0002-50	CNPJ/CPF	67.662.726/0001-60
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAIS - 597 VILA MARISTELA	Endereço	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 544 CENTRO
Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE - SP	Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Ag.Cod. Beneficiário	2044-/0040000-9	CEP	19010090
Nosso Número	09 / 00000589717-6	Nº Doc.	0009828/01
Espécie Doc.	DM Carteira 09 Aceite N Espécie R\$		

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

Após 09/04/2024, cobrar R\$ 1,75 de juros por dia de atraso.
Protestar após 16/04/2024.



Bradesco

237-2

23792.04403 90000.058975 17004.000000 1 96810000104910

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					09/04/2024
Beneficiário MERCADO NANE EIRELI RUA PRUDENTE DE MORAIS - 597					Agência/Código do Beneficiário 2044-/0040000-9
Data do documento 19/03/2024	Nº do documento 0009828/01	Espécie DOC DM	Aceite N	Data processamento 19/03/2024	Nosso número 09 / 00000589717-6
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 1049.10
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Após 09/04/2024, cobrar R\$ 1,75 de juros por dia de atraso.
Protestar após 16/04/2024.

Pagador 1790 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
AVENIDA WASHINGTON LUIZ 544 - CENTRO
19010090 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CNPJ/CPF 67.662.726/0001-60

Sacador/Avalista

Código de baixa



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação